



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**DECRETO Nº 448/2024, de 14 de MARÇO de 2024**

**“Dispõe sobre a incorporação e ampliação de carga horária de servidores público do magistério do Município de Cafarnaum-Ba., e dá outras providências.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM** – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no quanto dispõe a Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o artigo 24, da Lei Municipal nº 44/2010, que faculta aos profissionais do magistério público do Município de Cafarnaum alterarem sua jornada de trabalho de 20 hrs para 40 hrs. desde que atendidos os requisitos previstos no referido dispositivo;

**Considerando** o que dispõe o Plano de Carreira do Magistério do Município de Cafarnaum, em seu Artigo 35, VI, que autoriza a incorporação aos seus vencimentos e ampliação da carga horária de 20 hrs para 40 horas aos profissionais do magistério que tenham ministrado aulas ou feito desdobramento da sua jornada por um período igual ou superior a 05 (cinco) anos ininterruptos ou 08 (oito) anos intercalados;

**Considerando** os requerimentos formulados pela servidora ora beneficiária, que buscam a incorporação aos seus vencimentos e a alteração, em definitivo, de suas cargas horárias, de 20 hrs para 40 hrs;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica assegurado o direito de incorporação aos vencimentos e a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a servidora, **Edirlândia Correia de Souza**, profissional do magistério:

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de março de 2023

**Sueli Fernandes de Souza Novais**  
**Prefeita Municipal**